DECRETO Nº 063 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 08 / 03 / 21

"Instaura processo administrativo no âmbito da Administração Publica Municipal de Planura/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, IV C/C art.43, III, B, do Estatuto dos Servidores de Planura, os quais dispõem que a vacância decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO o entendimento esposado pelo TCE-MG na consulta nº 1007748,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento do tema declarando que o servidor público não pode permanecer no cargo em que se aposentou, quando utilizar o tempo de serviço e de contribuição do respectivo cargo para obter a aposentadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a continuidade no serviço dos servidores na administração municipal tendo em vista que fora disponibilizado pelo INSS relação daqueles que estão aposentados, mas que permanecem em exercício, conforme lista em anexo;

Decreta:

Art.1º- Fica instaurado o processo administrativo para apuração acerca da continuidade na prestação do serviço por servidores aposentados pelo INSS, na administração;

Art.2º- A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores municipais, cabendo à presidência ao primeiro nomeado:

- Yatila Aparecida da Silva, brasileira, casada, servidora efetiva que ocupa o cargo de Advogada do Município, inscrita no CPF sob o nº 061.184.856-23, RG /CI sob o nº MG-13.303.640, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 773, Bairro Princesa Isabel, CEP: 38.200-000;

- Ana Rosa Gonçalves Barbosa, brasileira, casada, servidora comissionada, que ocupa o cargo de Assessora de Gabinete, inscrita no CPF sob o nº 941.005.516-49, RG/CI sob o nº M-6. 960.217, residente e domiciliada na Rua 01, nº 10, Bairro Vila Residencial de Planura, CEP 38.220-000, na cidade de Planura/MG;

- Régia Cristina Braga Brinck, brasileira, casada, servidora efetiva que ocupa o cargo de Assessora de Administração, inscrita no CPF sob o nº MG-566.499.591-20, RG/CI sob o nº MG-6.154.343, residente e domiciliada na Avenida Prata, nº 552, Bairro Centro, CEP 38.220-000 na cidade de Planura/MG.

§1º- O Presidente da Comissão do Processo Administrativo escolherá entre os membros o secretário.

§2º- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

§3º- As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§4º- A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art.3º- Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligencias.

Art. 4º- Fica autorizado à Comissão do Processo Administrativo a proceder os atos, diligencias e depoimentos necessários ao esclarecimentos dos fatos.

Art.5º- A Comissão apresentará relatório final, apontando todos os fatos, diligencias e conclusão.

Art.6º- Determino que seja procedida a intimação de todos os servidores que estejam na situação averiguada, para participarem de reunião conjunta à Comissão.

Art.7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 08 de março de 2021.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAMILO BATISTA DE ASSUNÇÃO
CARLOS ANTONIO DE JESUS
DANIEL FRANCISCO DA SILVA
EDINEIA ALVES OLIVEIRA
EDINEIA FERREIRA
HERON DOMINGOS MENDONÇA PEREIRA
OLDEMAR EUSTAQUIO PAIXÃO
RITA DE CASSIA DE MORAIS
SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA
TELCIA MARA BRINCK BOTELHO BRINCK